



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, Quarta-feira - 22 de abril de 2026

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro  
CNPJ – 24.510.547.001-03  
cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### AUTÓGRAFO Nº. 15/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 06/2026, de 16 de abril de 2026.  
Procedência: Poder Legislativo

Define a localização da Feira do Fabricante, criada através da Lei Municipal nº. 1098/20, de 12 de novembro de 2020 e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º. A Feira do Fabricante criada através da Lei Municipal nº. 1098, de 12 de novembro de 2020 fica localizada na Praça do Fabricante, em frente ao Terminal Rodoviário, apresentando os seguintes limites:

- I - Ao Norte com a Avenida Deputado Américo Maia;
- II - Ao Sul com a Avenida São Vicente de Paula;
- III – Ao Leste com a Avenida Petronilo Ribeiro e;
- IV - Ao Oeste com a Avenida Padre Ayres.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar ato disciplinando, entre outros, a dimensão e localização dos boxes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 17 de abril de 2026.

Sebastião Marcos Costa de Sousa  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro  
CNPJ – 24.510.547.001-03  
cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### AUTÓGRAFO Nº. 16/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 04/2026, de 19 de março de 2026.  
Procedência: vereador Geilson Linhares da Cunha Maia

Reconhece como Patrimônio Cultural Material do município de Brejo do Cruz o evento **Turmalina Moto Fest**.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Material do Município de Brejo do Cruz-PB o evento denominado **Turmalina Moto Fest**.

Art. 2º. O evento reconhecido por esta Lei constitui manifestação tradicional de relevância cultural, social, turística e histórica para a população brejo-cruzense, valorizando o motociclismo e fortalecendo a identidade local por meio da integração de moto clubes, visitantes e comunidade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas de apoio, preservação, incentivo e divulgação do **Turmalina Moto Fest**, garantindo sua continuidade, expansão e fortalecimento.

Art. 4º. O **Turmalina Moto Fest** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Brejo do Cruz.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a captar, destinar ou pleitear recursos oriundos das Leis Paulo Gustavo (Lei Complementar nº. 195/2022) e Aldir Blanc (Lei nº. 14.399/2022), bem como de outros instrumentos de fomento cultural para apoio preservação, fortalecimento e desenvolvimento do **Turmalina Moto Fest**, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 17 de abril de 2026.

Sebastião Marcos Costa de Sousa  
Presidente